

LEI ORDINÁRIA Nº 1187

de 09 de julho de 2004

"Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2004, DE 09/07/2004

"Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal apro vou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar áreas de terrenos urbanos, localizados no Loteamento Jardim Aeroporto constantes das Quadras abaixo relacionadas:

A - Quadra nº 10 - Área 6.129,37m²;

B - Quadra nº 11 - Área 3.938,29m²;

C - Quadra nº 12 - Área 2.985,61m²;

D - Quadra nº 13 - Área 5.635,24m².

Parágrafo único. .

A alienação que alude o "caput" deste artigo, será precedida do devido processo legal, em conformidade com a norma procedimental estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º.

Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o valor dos lotes a serem alienados, em até 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 3º.

O valor da receita oriunda da alienação de que se trata a presente lei, será transferido, em sua integralidade para a conta específica do Loteamento Jardim Aeroporto, para ser revestida na infra-estrutura urbana do próprio Loteamento.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 09 de julho de 2004

Oswaldo Mochi Júnior

Prefeito Municipal Coxim/MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 09/07/2004

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1187/2004 - 09 de julho de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em